



LEI MUNICIPAL Nº 1155/2013.

DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

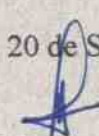
<u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 10.01 - Cultura e Lazer	
P. A: 2.086 - Manutenção e Apoio a festas Culturais	Valor
(553) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo

<u>Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 07.02 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras	
P. A: 1.058 - Construção, Arborização de Av. Praças e Jardins	Valor
(390) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2013.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

